



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana ao Estado do Maranhão para construção e instalação de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e outorgar por Escritura Pública ao Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, imóvel urbano situado nesta cidade de Açailândia, na Avenida Alexandre Costa, Quadra nº 02, com área de 8.077,62 m² (Oito Mil e setenta e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados) Perímetro: 375,00 metros. Com limites e confrontações seguintes: ao norte: Av. Alexandre Costa; Ao Sul Rua 72; a Oeste com a Rua 89; e, ao leste com a Rua 91, a ser desmembrada de uma área maior registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, sob a matrícula nº 9.474, Fls. 71, sob Livro nº 2-BI, de 17/09/2010.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo está descrito e caracterizado na matrícula imobiliária, mapa e memorial inclusos, que integram a presente Lei, na forma dos Anexos I a III.

Art. 2º O imóvel de que trata a presente Lei será destinado exclusivamente para construção, instalação e funcionamento de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

Art. 3º Da respectiva escritura deverá constar cláusula de reversão do imóvel, ao patrimônio público municipal, caso não lhe seja dado o destino definido no *caput* do artigo anterior no prazo de 18 (dezoito) meses ou haja desvio de finalidade, a qualquer tempo, bem como no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações estabelecidas por esta lei, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento.

§1º Parágrafo único. Da escritura de alienação deverá constar, obrigatoriamente, que o imóvel doado não poderá ser locado, arrendado cedido em comodato, e nem por qualquer ato jurídico sair da posse direta da donatária, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ಅಧಿಕಾರವು

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು
ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ
ಪರಿಷ್ಕರಣೆಗಳನ್ನು ಮಾಡಿ
ಅಧಿಕಾರವು

ಅಧಿಕಾರವು ಈ ವಿಷಯಗಳನ್ನು
ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ
ಪರಿಷ್ಕರಣೆಗಳನ್ನು ಮಾಡಿ
ಅಧಿಕಾರವು

ಅಧಿಕಾರವು ಈ ವಿಷಯಗಳನ್ನು
ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ
ಪರಿಷ್ಕರಣೆಗಳನ್ನು ಮಾಡಿ
ಅಧಿಕಾರವು



ಅಧಿಕಾರವು ಈ ವಿಷಯಗಳನ್ನು
ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ
ಪರಿಷ್ಕರಣೆಗಳನ್ನು ಮಾಡಿ
ಅಧಿಕಾರವು

ಅಧಿಕಾರವು ಈ ವಿಷಯಗಳನ್ನು
ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ
ಪರಿಷ್ಕರಣೆಗಳನ್ನು ಮಾಡಿ
ಅಧಿಕಾರವು

ಅಧಿಕಾರವು ಈ ವಿಷಯಗಳನ್ನು
ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ
ಪರಿಷ್ಕರಣೆಗಳನ್ನು ಮಾಡಿ
ಅಧಿಕಾರವು

ಅಧಿಕಾರವು ಈ ವಿಷಯಗಳನ್ನು
ಪರಿಶೀಲಿಸಿ ಮತ್ತು ಅಗತ್ಯವಿರುವ
ಪರಿಷ್ಕರಣೆಗಳನ್ನು ಮಾಡಿ
ಅಧಿಕಾರವು



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

§2º O donatário deverá providenciar o registro do imóvel doado junto ao cartório competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente lei.

§3º Correrão por conta do donatário as despesas com taxas, impostos, custas e emolumentos cartoriais que tenham como fato gerador a Doação do Imóvel, bem como outros eventuais dispêndios dela decorrentes.

Art. 4º A aplicação de pena de reversão, uma vez descumpridas as obrigações previstas nesta Lei, independará de qualquer providência de cunho judicial ou extrajudicial, considerando-se incorporadas ao patrimônio público municipal, as benfeitorias então realizadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, na forma do art. 72, § 1º da Lei Orgânica Açailândia-MA/...../.....

ILCKA LEAL RAMOS
Auxiliar Administrativo - Mat. nº 03210

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

SECRETARIA DE REGISTRO

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICADO, a requerimento verbal de parte

interessada que, revendo nesta Cartório, o Livro nº 2-BI, Registro de Imóveis, nele às fls. 71, consta o que me foi requerido por certidão, a qual é do teor seguinte: Registro Geral. Açailândia/MAR 17 de setembro de 2010. MATRÍCULA Nº 9.474 - IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRAS neste município de Açailândia, Estado do Maranhão, com a área de 176,0520 há (cento e setenta e seis hectares, cinco ares e vinte centiares), denominada "VILA ILDEMAR", parte da FAZENDA ITAGARÉ, lote: 03/04. Localizada a margem direita da BR-222, sentido Açailândia - Santa Luzia, adentro aproximadamente 480,00m. Perímetro: 7.327,29m. Com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte: dividindo com o Lote 13; ao Sul: dividindo com a Ferrovia Carajás; ao Leste: dividindo com o lote 05; e ao Oeste: dividindo área desmembrada. Descrição do Perímetro: Começa no E-21, cravado na divisa da área desmembrada, nas coordenadas planas UTM X=226292.004 E Y=9450864.001, deste segue com um azimute verdadeiro de 51°49'05" e distância de 1.163,08m, até o P-01, deste segue com um azimute de 314°09'16" e distância de 1.384,69m, até o P-02, dividindo do E-21 ao P-02, com a área desmembrada, deste segue com azimute de 59°17'03" e distância de 670,82m, dividindo com o Lote 13, até o P-07, deste segue com um azimute de 144°31'27" e distância de 1.966,47m, dividindo com o Lote 05, até o V-4, deste com um azimute de 231°45'18" e distância de 1.442,14m, dividindo com a Ferrovia Carajás até o R-25, deste segue com um azimute de 312°56'21" e distância de 700,09m, dividindo com a Sra. Rosa Maria de Almeida Teixeira, até o E-21, onde teve início fechando assim a poligonal desta área com um perímetro de 7.327,29 metros, conforme mapa e memorial descritivo (as) pelo Engenheiro Civil Ronaldo Serra de Sousa - CREA nº 5939-D - ART: 523767. Desmembrado de uma área maior de 341,2922 ha (trezentos e quarenta e um hectares, vinte e nove ares e vinte e dois centiares). Adquirido do Sr. MANOEL SOUZA MARTINS e sua esposa Sra. ROSALINA TEIXEIRA MARTINS, brasileiro, casados, ele comerciante portador do CPF nº. 158.860.423-34 e da CIRG nº. 234.334-SSP/MA, ela do lar, portadora do CPF nº. 328.720.703-20 e da CIRG nº. 379.488-SSP/MA, residentes e domiciliados à Rua São Raimundo nº. 543, nesta cidade; conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada nestas notas no Livro de Notas nº 019, fls. 82 a 83-v, em data de 17/09/2010. PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO

DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura nesta cidade, na Av. Santa Luzia, nº - Parque das Nações, inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob nº. 07.000.268/0001-72, neste ato e instrumento representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Ildemar Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI. RG nº. 390.067-SSP/PA, e CPF nº. 032.612.393-87, residente e domiciliado, na Rua Safira nº.54, nesta cidade. Nº DO REGISTRO ANTERIOR - R-09/3.206, fls. 179 do Livro nº 2-AL, neste Cartório. VALOR - R\$ 1.229.817,31 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e um centavos). O imóvel faz parte da área de expansão urbana do município, conforme Decreto n 105/96, datado de 30/12/96, averbado sob n AV-02/3.206, em 23/01/1997. Açailândia/MA., 17 de setembro de 2010. (as) Maria Ester Rodrigues de Sampaio - oficial. Era o que se continha no que me foi requerido por certidão, do que dou fé. Cujo o imóvel encontra-se livre de ÔNUS. Até a presente data. selo do registro 12.009.462 - emol: R\$ 6.430,00 FERC R\$ 192,90 Total R\$ 6.622,90. selo da mat. 12.009.463 - emol: R\$ 38,00 FERC R\$ 1,14 Total R\$ 16,48.



O referido é verdade e dou fé.
 Açailândia/MA, 17 de setembro de 2010.
 Esc. Juramentado, Substituto



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000000739967

INICIAL
INDIVIDUAL



20120000739967

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 13426-0 **LENISE FERREIRA DE SIQUEIRA PAULUSSEN**
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 07.000.268/0001-72 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**
Contrato: 005/2012
Valor: R\$ 400,00 Tipo do Contratante: Pessoa Jurídica de direito público
Data de Início: 16/11/2012 Provisão de término: 19/11/2012

Celebrado em 16/11/2012

Ação Institucional:

Observação:

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ALEXANDRE COSRTA
Nº: SN Complemento:
Bairro: **POLO MOVELEIRO**
UF: **MA** CEP: **65930000** Cidade: **AÇAILÂNDIA**
Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 4,00 Unidade: h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Levantamento e memorial descritivo de uma quadra em Açailândia - MA

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 63,32 Registrado em: 19/11/2012

Nosso Número: 1047489

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Lenise Ferreira de Siqueira Paulussen
LENISE FERREIRA DE SIQUEIRA PAULUSSEN - CPF: 027.486.328-70

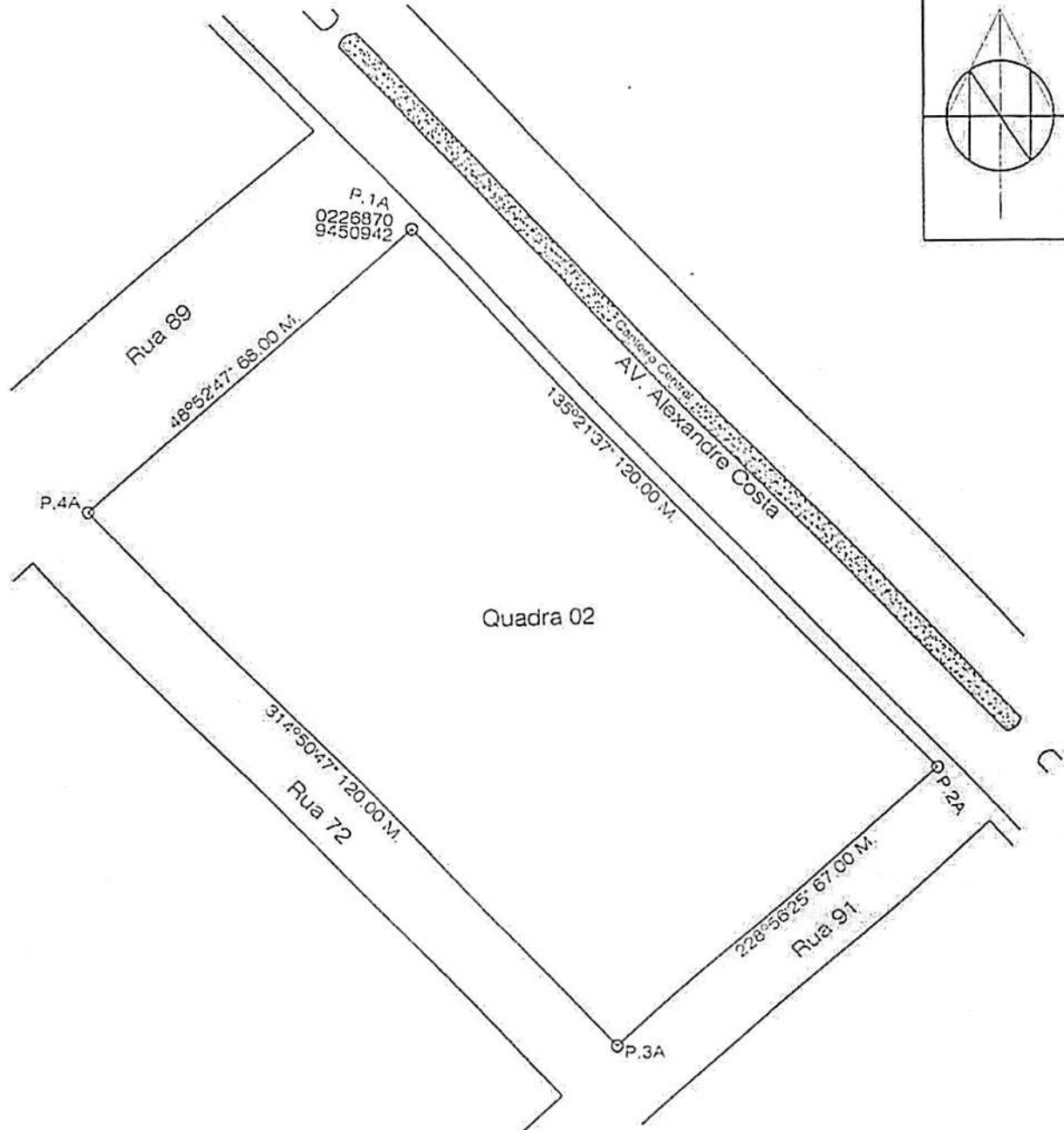
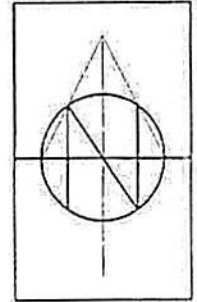
_____ de _____ do _____
Local data

X
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA - CNPJ: 07.000.268/0001-72

8. Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
RUA DORIGVAL P. DE SOUSA, 1046, CENTRO
FONE / FAX: (xxx) 99 - 3538-5870
AÇAILÂNDIA MARANHÃO



PLANTA TOPOGRÁFICA

Proprietária: Prefeitura Municipal de Açailândia

CIDADE: AÇAILÂNDIA	ESTADO: MARANHÃO	Responsável Tec.	
DATA: Novembro de 2012	ÁREA: 8.077.62 M ² .	 LENISE DE SIQUEIRA PAULUSSEN COFEEA 241374475 CREA 91.7290 SP VISTO CREA-MA 9.741	
DESENHO: Antonio Santos	ESCALA: 1/2000		

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Açailândia.

LOCAL: POLO MOVELEIRO
MUNICÍPIO: AÇAILÂNDIA
ÁREA: 8.077,62 m².

ESTADO: MA.
PERÍMETRO: 375,00 m.

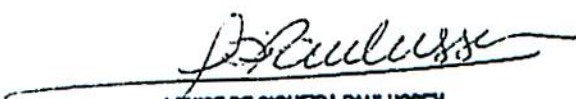
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do marco P.1A e coordenadas em UTM: 0226870 e 9450942, cravado na divisa com A Av. Alexandre Costa, daí segue com azimute de 135°21'31" e distancia de 120,00m (Cento e Vinte Metros), chega-se ao marco P.2A, cravado na divisa com a Rua 91, daí segue com azimute de 228°56'25" e distância de 67,00m (Sessenta e Sete Metros), chega-se ao marco P.3A, cravado na divisa com a Rua 72, daí segue com azimute de 314°50'47" e distância de 120,00m (Cento e Vinte Metros), chega-se ao marco P.4A, cravado na divisa com a Rua 89, daí segue com azimute 48°52'47" e distância de 68,00m (Sessenta e Oito Metros), chegando ao marco P.1A, no ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES:

- NORTE: Av. Alexandre Costa
- LESTE: Rua 91
- SUL: Rua 72
- OESTE: Rua 89

Açailândia-MA; 12 de Novembro de 2012.


LENISE DE SIQUEIRA PAULUSSEN
CONFEA 28977/4075 CREA 91.7290 SP
VISTO CREA-MA 9.741

ORIGINAL DOCUMENT

1912

1912

1912

ORIGINAL DOCUMENT

Faint, illegible text, possibly a list or index.

1912

1912

1912



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

3/2012-GAB

Açailândia/MA, 07 de dezembro de 2012.

À sua Excelência, o Senhor,
Aluísio Silva Sousa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA
Nesta

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente expediente, em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, a Lei Municipal nº 398, de 07 de dezembro de 2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana ao Estado do Maranhão para a Construção e instalação de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e determina outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROCOLO Nº 181/2012
DATA 19 / 12 / 12

ASSINATURA